

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 557

Concede auxílio à viúva do ex-servidor municipal
José João de Deus da Silva Santana

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de agosto do ano em curso, um auxílio mensal de cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à viúva do ex-servidor municipal José João de Deus da Silva Santana.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo precedente, no corrente exercício, autoriza-se a abertura de um crédito especial de cr\$... 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), devendo ser consignadas nos Orçamentos Municipais futuros as respectivas dotações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 30 de julho de 1963.



Dr. Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal